



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Pregão Elet. nº 18/2020

PROCESSO Nº 0009544-78.2020.4.01.8008

CONTRATO 011/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria nº 10/94 - DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio, nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº 047.850.816-60, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezanove do contrato, já prorrogado pelo 1º e 2º Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **01/04/2024 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e 65, II, “d” e § 5º, todos da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

I) A partir de 01/04/2023, promove-se a repactuação pela CCT MG001474/2023, majorando o valor dos pisos salariais, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, e o valor do auxílio alimentação, conforme Cláusula Nona;

II) A partir de 01/05/2023, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade, em face da majoração do salário mínimo conforme MP 1.172 convertida na Lei nº 14.663 de 28 de agosto

de 2023;

III) A partir de 30/07/2023, promove-se o reajuste do insumo vale transporte, considerando o valor da tarifa de transporte público que foi majorado para R\$4,40, nos termos do Decreto nº 10.639 de 14 de julho de 2023;

IV) A partir de 16/20/2023, promove-se o reajuste dos insumos materiais, uniforme e seguro de vida, pela aplicação do percentual de 5,00% correspondente ao IPCA acumulado no período de 16/10/2022 a 15/10/2023;

V) A partir de 01/01/2024, promove-se o reajuste do valor da insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 23.322,38 (vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para:

a) **R\$23.813,51** (vinte e três mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos) no período de 01/04/2023 a 30/04/2023;

b) **R\$23.827,64** (vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) no período de 01/05/2023 a 29/07/2023;

c) **R\$23.939,69** (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) no período de 30/07/2023 a 15/10/2023;

d) **R\$24.065,36** (vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) no período de 16/10/2023 a 31/12/2023;

e) **R\$24.137,59** (vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 01/05/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Foi emitida Nota de Empenho 2024NE000228, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2024, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor estipulado pela cláusula Segunda deste Termo Aditivo, devendo dar ciência à seguradora sobre os termos do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula Nona.

CLAUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvado o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do valor mensal conforme estipulado na cláusula onze do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES
Pontual Serviços Empresarial Eireli
Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 22/03/2024, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697082** e o código CRC **3F3EC804**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0009544-78.2020.4.01.8008

0697082v2